



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho



ACÓRDÃO

TC-000824/026/15

Câmara Municipal: Iepê.

Exercício: 2015.

Presidente da Câmara: Joelma Mariano Gonçalves Pádua.

Advogado: Marivaldo de Souza (OAB/SP nº 335.371)

Acompanha: TC-000824/126/15.

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de março de 2017, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, Antônio Roque Citadini, Presidente, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Câmara, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar n.º 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Iepê, exercício 2015, dando quitação aos responsáveis, em conformidade com o artigo 34 do mesmo diploma legal.

Excetuam-se da presente decisão os eventuais atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 11 de abril de 2017.

ANTÔNIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR